



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul

Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Data de Publicação: 04/08/2026 às 16h

Início das Propostas: 04/08/2026 às 16h

Limite para Impugnações: 13/08/2026 às 23:59h

Limite para Esclarecimentos: 13/08/2026 às 23:59h

Limite p/ Recebimento das Propostas: 18/08/2026 às 09h

Abertura das Propostas: 18/08/2026 às 09:01h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Processo nº **2026/8024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 10.004/2023 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026”**, que ocorrerá no dia **07 de Setembro ou 20 de Setembro de 2026**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@canela.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **1 (uma) hora**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra (se aplicável), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e do Município de Canela/RS (se houver), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão ou registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente). Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente). A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- d) A(s) empresa(s) participantes deverão apresentar declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para o CRC, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

5.5.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Anexo III;

5.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, onde dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos – Anexo IV;

5.5.3. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Anexo V;

5.5.4. Declaração de idoneidade – Anexo VI;

5.5.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo VII;

5.5.6. Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo VIII.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **2% (dois por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com o máximo de DUAS casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6. Findada a etapa de lances e negociação da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta com valor atualizado, na forma do Anexo II.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-las com as informações necessárias.

13.5.1. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o item 13.5.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Como condição de contratação, após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para apresentar em até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, a seguinte habilitação complementar:

a) Apresentar licença ou documentação que comprove descarte adequado dos dejetos.

15.1.1. O prazo de entrega de habilitação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. O documento para a comprovação da habilitação complementar será analisado e julgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

15.2. Após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da empresa vencedora:

16.1.1. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

16.1.2. A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

16.1.3. Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;

16.1.4. Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso em até 48 horas após o término do evento;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;

16.1.6. Responsabilizar-se por procedimentos de segurança e isolamento necessários durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;

16.1.7. Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;

16.1.8. Recolher os tributos e encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;

16.1.9. Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida, esteja treinado para a execução dos serviços;

16.1.10. Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispor de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs e exigir correta utilização nas atividades obrigatórias;

16.1.11. Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;

16.1.12. Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;

16.1.13. Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;

16.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;

16.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela;

16.1.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;

16.1.18. Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

16.1.19. Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.1.20. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscais do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;

16.1.21. Manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação da presente licitação;

16.1.22. A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas;

16.1.23. A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar espaços públicos do município;

16.1.24. Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;

16.1.25. Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos;

16.1.26. Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais;

16.1.27. Efetuar o recolhimento do ECAD do Desfile Cívico caso necessário;

16.1.28. Manter-se em situação regular perante os órgãos de fiscalização e controle, durante toda a vigência do contrato;

16.1.29. Contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com cobertura de no mínimo **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. Do Município:

- 16.2.1.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 16.2.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços;
- 16.2.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019;
- 16.2.4.** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- 16.2.5.** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 16.2.6.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 16.2.7.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 16.2.8.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.2.9.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- 16.2.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;
- 16.2.11.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.2.12.** Fornecer 1 (um) ponto de energia (AC) localizado na Praça João Corrêa, se houver necessidade de mais algum ponto no percurso do Desfile, será de responsabilidade da CONTRATADA.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se 30 (trinta) dias após a realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses. Decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os prazos apresentados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

18. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** O provimento de garantia contratual não será aplicável à presente contratação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após emissão e liberação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.5. É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

19.6. As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou fiscalizadores do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

19.7. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.9. A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

19.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados da licitação e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do fornecimento;
- e)** o valor a pagar, em moeda corrente; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

19.14. As despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE – 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA – 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE – 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO – 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO – 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE – 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA – 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO – 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO – 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE – 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PROGRAMA – 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE – 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO – 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO – 1500/1001 – MDE **Reserva 9548 – R\$ 110.348,80**

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2. do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14. Para a aplicação das sanções previstas no item 22.2, a Secretaria Municipal demandante devesse observar, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal no 11.094/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência.
- b. Anexo II – Proposta de Preços (Modelo)
- c. Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e. Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)
- f. Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g. Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)
- h. Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Canela, 04 de Agosto de 2026.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/8024

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026”, que ocorrerá no dia 07 ou 20 de setembro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026”, que ocorrerá no dia 07 ou 20 de setembro de 2026, com início às 13h45min, conforme especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Desfile Cívico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, é um evento que ocorre anualmente em Canela e tem por objetivo revigorar o patriotismo, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de uma atividade que valoriza o civismo, visto que 7 de setembro é a mais representativa data cívica do país.

A referida contratação de uma empresa especializada em produção de eventos tem por finalidade suprir a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nas ações de planejamento, organização, coordenação, e execução, oferecendo uma estrutura adequada dentro das especificações necessárias para a realização do evento.

Para a organização do evento dessa envergadura e singularidade, com estimativa de público de 3.000 pessoas, é preciso planejamento e coordenação para que as ações possam ocorrer sem transtorno, a fim de que as autoridades e a população que assistem ao Desfile Cívico, e as escolas e entidades que participam do evento possam ser recebidas de maneira apropriada, com segurança e conforto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026”, que ocorrerá no dia 07 ou 20 de setembro de 2026, conforme os itens a seguir.

3.1. PRÉ – PRODUÇÃO:

Os serviços de pré-produção incluem a montagem de toda a estrutura do Desfile Cívico, devidamente acompanhada por profissional habilitado, de acordo com as descrições técnicas de cada item, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Disponibilização e montagem da sonorização do desfile;
- Disponibilização e montagem do palanque oficial;
- Providenciar rádio comunicadores com fones de ouvido
- Providenciar apresentadores, auxiliares de regência, técnico/operador de som, coordenador e assistentes de produção, equipe de limpeza, brigadistas e ambulância(s);
- Providenciar água refrigerada;
- Disponibilização e instalação dos banheiros químicos;
- Disponibilização de camisetas personalizadas para a equipe de trabalho da SMEEL;
- Disponibilização e montagem do cordão de isolamento;
- Elaboração e fornecimento do Programa de Prevenção Contra Incêndio (PPCI);
- Fornecimento de ART's/RRT's, laudos e demais documentos, conforme normas do CBMRS e respectivos conselhos profissionais;
- Contratação de seguro de responsabilidade civil.
- A montagem da estrutura deverá estar concluída até uma hora antes do início do evento.

3.2. PRODUÇÃO:

Os serviços de produção incluem todo o acompanhamento técnico do desfile, mantendo em perfeito funcionamento todas estruturas, corrigindo eventuais falhas, coordenando as equipes de trabalho, incluindo:

- Acompanhar e manter o bom funcionamento da sonorização;
- Coordenar apresentadores, auxiliares de regência, técnico/operador de som, equipe técnica de produção, brigadistas, ambulância(s) e equipe de limpeza;
- Manter abastecidos com água refrigerada os pontos de distribuição;
- Manter o asseio, limpeza e higienização dos banheiros e devidamente abastecidos com os itens de higiene;
- Retirada e reposição de sacos de lixo junto às lixeiras conforme necessário;

3.3. PÓS – PRODUÇÃO:

Os serviços de pós-produção incluem a desmontagem e retirada de toda a estrutura do Desfile Cívico, devidamente acompanhada por profissional habilitado, limpeza de todas as áreas, incluindo:

- Desmontagem e recolhimento da sonorização do desfile;
- Desmontagem e recolhimento do palanque oficial;
- Recolhimento dos banheiros químicos;
- Recolhimento do cordão de isolamento;
- Limpeza geral de todas as áreas do desfile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

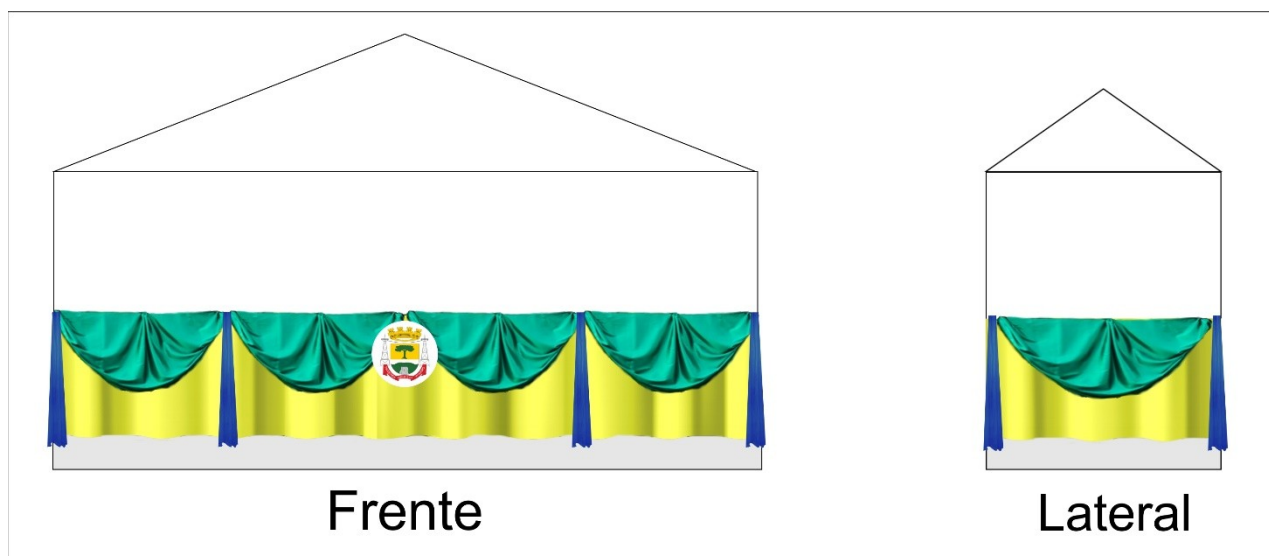
3.4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

3.4.1. Sonorização:

- 32 (trinta e duas) caixas de som – mínimo 400w RMS distribuídas em diversos pontos do início do Desfile Cívico até a dispersão, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- 02 (duas) caixas de retorno para o palanque oficial – mínimo 400w RMS;
- Mesa de Som Digital com no mínimo 16 (dezesesseis) canais;
- Amplificação compatível com o sistema;
- Sistema de AC para todo Equipamento de Som;
- Cabeamento compatível com o sistema;
- 03 (três) microfones sem fio com pedestal, com bateria reserva cada;
- Técnico/operador de som, em tempo integral com devidos EPI;
- 01(um) notebook para reprodução de Hinos e músicas conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

3.4.2. Palanque Oficial:

A Contratada deverá fornecer um palco em estrutura metálica medindo 9m X 3m, com cobertura, no mínimo 80 cm do nível do solo, piso de madeira, escada e rampa de acesso, alambrado de proteção (guarda corpos), devidamente montado na praça João Corrêa conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, decorado em cetim nas cores amarelo, verde e azul, com fechamento inferior em malha branca e placa em material resistente, com 85cm de diâmetro (arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) conforme imagem ilustrativa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.3. Rádios comunicadores com fones de ouvido:

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) rádios comunicadores com fones de ouvido devidamente carregados e com bateria reserva para uso da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3.4.4. Apresentadores:

A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) apresentadores para o Desfile Cívico, os quais deverão estar disponíveis 30 minutos antes do início do desfile, com vestimentas adequadas para o evento, devendo respeitar as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3.4.5. Auxiliares de regência:

A contratada deverá disponibilizar 03 (três) auxiliares de regência para as Bandas de Percussão das escolas municipais, devidamente aptos a exercer tal função, passando por aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 28 de agosto de 2026.

3.4.6. Técnico / Operador de som:

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico/operador de som que deverá acompanhar todo o evento, incluindo montagem, passagem de som e desmontagem.

3.4.7. Coordenador e assistentes de produção:

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) coordenador e 02 (dois) assistentes de produção que serão responsáveis por acompanhar a execução e montagem, monitorando o andamento de todos os serviços, visando o fiel cumprimento do contrato;

3.4.8. Equipe de Limpeza:

A contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza, com uniforme e os devidos EPIs, em número suficiente para manter o asseio, higienização e limpeza dos banheiros, recolhimento e reposição de sacos de lixo (pontos de água) e limpeza geral das vias ao final do desfile.

3.4.9. Brigadistas e Ambulância(s):

A contratada deverá disponibilizar brigadistas e ambulância(s) em número não inferior ao definido pelo Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

3.4.10. Água Refrigerada:

A Contratada deverá fornecer 6.000 copos de água mineral sem gás em embalagens individuais lacradas, refrigeradas, que serão distribuídos em 08 (oito) pontos das vias públicas, conforme mapa (Anexo A), contendo, no mínimo, 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lixeira, com saco de lixo, em cada um desses pontos. A distribuição das águas será realizada por pessoas disponibilizadas pela contratante. Caso haja necessidade de reabastecimento dos pontos e/ou realocação dos copos de água, será por parte do contratado. Caso não seja consumido o total de águas, as mesmas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3.4.11. Banheiros químicos:

Fornecimento e instalação de banheiros químicos, conforme mapa descritivo (Anexo B):

- 05 (cinco) banheiros químicos feminino e 05 (cinco) banheiros químicos masculino, individuais, portáteis, com montagem, manutenção e desmontagem, nas dimensões aproximadas de 1,20 m de frente x 1,20 m de fundo x 2,10 m de altura, composto de caixa de detritos, porta-papel higiênico, pia, porta-papel toalha, porta sabonete, porta álcool gel e devidamente abastecidos, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
- 01 (um) banheiro químico unissex para portadores de necessidades especiais, individual, portátil, com montagem, manutenção e desmontagem, nas dimensões aproximadas de 1,50 m de frente x 2,40 m de fundo x 2,10 m de altura, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto por todos os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e de caixa de detritos, porta-papel higiênico, pia, porta-papel toalha, porta sabonete, porta álcool gel e devidamente abastecido, fechamento com identificação de ocupado, com piso nivelado para acesso e barras de apoio internas;
- Todos os banheiros devem estar abastecidos e serem reabastecidos, quando necessário, com papel higiênico, papel toalha, lixeira, sabonete líquido e álcool 70º em gel;
- Deve apresentar, condicionante à assinatura do contrato, licença ou documentação que comprove descarte adequado dos dejetos.

3.4.12. Camisetas:

A Contratada deverá fornecer 57 camisetas, confeccionadas em tecido poliviscose, composição aproximada 65% poliéster e 35% viscose (podendo variar em 4% cada composição), anti pilling, manga curta, modelagem tradicional, gola redonda em ribana na mesma cor do corpo, acabamento com barrinha nas mangas e corpo, impressão em serigrafia na frente, conforme arte gráfica fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada na imagem abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A cor e o tamanho das camisetas serão definidos conforme mostruário a ser fornecido pela empresa, com tempo hábil para que a entrega das mesmas ocorra até o dia 28 de agosto de 2026.

3.4.13. Cordão de isolamento:

A contratada será responsável em providenciar cordão de isolamento, em material adequado, com no mínimo de 12 mm de diâmetro, devidamente fixada em suportes próprios, junto ao meio-fio, dos dois lados da rua Felisberto Soares e Avenida Osvaldo Aranha, conforme mapa descritivo (Anexo C), para isolamento do público.

3.4.14. Plano de prevenção contra incêndio – PPCI :

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo PPCI de todo o evento;

- Elaboração e execução do PPCI para o “Desfile Cívico 2026”, com emissão dos respectivos laudos e documentos de responsabilidades técnicas, conforme normas do CBMRS;
- Acompanhamento técnico na montagem de todas as estruturas e equipamentos para o desfile e posterior vistorias nos equipamentos com profissionais da área, visando aumentar o nível de segurança e propondo, quando for a situação, medidas complementares de segurança, para o bom andamento do evento e também orientando os responsáveis pela contratação e/ou produção do mesmo quanto à segurança;
- Acompanhamento, no que se refere a orientação, distribuição e disponibilização, conforme PPCI, dos brigadistas, ambulâncias e demais itens para o evento, orientando e dirimindo possíveis conflitos;
- Acompanhamento da parte documental emitindo pareceres, se for o caso, quanto à especialização de cada área dos colaboradores envolvidos nas montagens onde envolve a atividade de risco e requer pessoal habilitado para os mesmos, etapa, notificando a contratante de possíveis falhas neste quesito o que torna o evento mais seguro e com profissionais qualificados para a função;
- Disponibilidade de horários para consultoria presencial e por meios alternativos, como telefônico e digital, atendendo assim de forma dinâmica os possíveis questionamentos técnicos que possam existir para o bom andamento do desfile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.15. ART'S / RRT'S E Laudos:

Fornecimento de todos as ART's/RRT's, laudos e demais documentos, conforme normas do CBMRS e respectivos conselhos profissionais.

3.4.16. Seguro de responsabilidade civil:

Contratação de seguro de responsabilidade civil objetivando garantir respaldo por danos corporais e materiais, desde a montagem, execução e desmontagem, com cobertura de R\$ 300.000,00.

3.4.17. Limpeza:

A contratada será responsável por providenciar a limpeza:

- Com acompanhamento ininterrupto dos banheiros químicos, higienização, reposição de papel higiênico e álcool em gel e também limpeza das lixeiras quando necessário;
- Com acompanhamento ininterrupto das lixeiras dos pontos de água, quando necessário;
- No final do Desfile Cívico fazer a limpeza das vias públicas utilizadas, tendo em vista a previsão de entidades com utilização de cavalos;
- A empresa contratada será responsável por todos os produtos de limpeza e higienização que serão utilizados e também o material de higiene (papel higiênico e álcool gel) bem como todo o aparato necessário para a consecução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026” têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) participantes deverão apresentar declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

A(s) empresa(s) participantes deverão apresentar uma planilha de custos, conforme anexo D.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, segundo os termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f)** Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e do Município de Canela/RS (se houver), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão ou registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente); Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- c)** Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente). A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

d) A(s) empresa(s) participantes deverão apresentar declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada mediante Contrato. As providências para a execução do objeto podem ser iniciadas imediatamente após a assinatura, de forma a garantir pré-produção, produção e pós produção em tempo para a realização do desfile.

As estruturas físicas (palanque, sonorização, banheiros) devem estar montados até o dia do evento, às 12:45 horas. As estruturas auxiliares (pontos de água, isolamento, posicionamento de ambulância) devem estar dispostas até as 12:45 horas do dia da realização do evento. E pessoal envolvido somente durante a realização (apresentadores, regentes, bombeiros, operadores de ambulância, profissionais de limpeza) a postos às 13:15 horas do dia do evento (ou em horário a ser definido pela produção sem prejuízo na prestação do serviço).

A previsão de início do Desfile Cívico é às 13h45min do dia 07/09/2026. Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento poderá ser cancelado nesta data e transferido para o dia 20/09/2026. Caso o evento também não possa ser realizado no dia 20/09/2026, não será agendada uma nova data. A empresa contratada será comunicada sobre eventual cancelamento com pelo menos 6 horas de antecedência ao horário previsto para o início do Desfile Cívico, ou seja, até as 08h do dia do evento.

Na hipótese de impossibilidade de realização do Desfile Cívico nas duas datas previstas, fica assegurado à contratada o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados até a data do cancelamento. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução parcial dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação comprobatória pertinente, bem como à manifestação favorável dos servidores designados para a fiscalização contratual. Em nenhuma hipótese será devido pagamento por serviços não executados, reembolso de despesas não comprovadas ou qualquer indenização por lucros cessantes, perdas de oportunidade ou expectativas de receita decorrentes do cancelamento do evento.

Demais detalhes de fornecimento/prestação de serviços estão descritos no item 3 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 10.004/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canela, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Adicionalmente, será observado o cumprimento das disposições do Decreto Municipal 8.241/19, o qual regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração pública municipal, em conformidade com o Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Prazos:

O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se 30 (trinta) dias após a realização do evento, decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. Obrigações

6.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- b) A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- c) Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;
- d) Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso em até 48 horas após o término do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança e isolamento necessários durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;
- g) Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;
- h) Recolher os tributos e encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i)** Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida, esteja treinado para a execução dos serviços;
- j)** Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispondo de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs e exigir correta utilização nas atividades obrigatórias;
- k)** Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;
- l)** Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;
- m)** Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;
- o)** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;
- p)** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela.
- q)** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;
- r)** Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- s)** Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- t)** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscais do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;
- u)** Manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação da presente licitação;
- v)** A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- w)** A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar espaços públicos do município.
- x)** Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;
- y)** Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos;
- z)** Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais;
- aa)** Efetuar o recolhimento do ECAD do Desfile Cívico caso necessário;
- ab)** Manter-se em situação regular perante os órgãos de fiscalização e controle, durante toda a vigência do contrato;
- ac)** Contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com cobertura de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.2.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b)** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços.
- c)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019.
- d)** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;
- e)** Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- f)** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- g)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- i)** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;
- j)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;
- k)** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I) Fornecer 1 (um) ponto de energia (AC) localizado na Praça João Corrêa, se houver necessidade de mais algum ponto no percurso do Desfile, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Das sanções

Para a aplicação das sanções, a Secretaria Municipal demandante observará, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.094/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.

6.4. Das penalidades:

A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de Canela.

6.5. Da rescisão:

Caberá rescisão do presente instrumento na forma da Lei 14.133/2021.

6.6. Das alterações:

Caberá as alterações do presente instrumento na forma da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após emissão e liberação da nota fiscal;

7.2. A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

7.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do -, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5. É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

7.6. As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou fiscalizadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

7.7. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.9. A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar, em moeda corrente ; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 110.348,80. Valor médio de referência obtido pelo valor contratado pela administração em 2025 com atualização pelo IPCA e um orçamento obtido de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CUSTOS – DESFILE CÍVICO DE CANELA 2026				
		CANELA ATUALIZADO A 4,72% (IPCA período)	ORÇ 1	VALOR MÉDIO
1	SONORIZAÇÃO	R\$ 19.762,85	R\$ 36.000,00	R\$ 27.881,43
2	PALANQUE OFICIAL	R\$ 14.030,60	R\$ 15.300,00	R\$ 14.665,30
3	RÁDIOS COMUNICADORES COM FONES DE OUVIDO	R\$ 418,88	R\$ 1.536,00	R\$ 977,44
4	APRESENTADORES	R\$ 1.153,20	R\$ 4.800,00	R\$ 2.976,60
5	AUXILIARES DE REGÊNCIA	R\$ 960,99	R\$ 4.800,00	R\$ 2.880,50
6	TÉCNICO / OPERADOR DE SOM	R\$ 960,99	R\$ 3.000,00	R\$ 1.980,50
7	COORDENADOR E ASSISTENTES DE PRODUÇÃO	R\$ 960,99	R\$ 9.216,00	R\$ 5.088,50
8	EQUIPE DE LIMPEZA	R\$ 2.306,37	R\$ 4.716,00	R\$ 3.511,19
9	BRIGADISTAS E AMBULÂNCIA(S)	R\$ 2.786,89	R\$ 5.400,00	R\$ 4.093,45
10	ÁGUA REFRIGERADA	R\$ 10.178,78	R\$ 11.700,00	R\$ 10.939,39
11	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$ 4.439,73	R\$ 15.336,00	R\$ 9.887,87
12	CAMISETAS	R\$ 3.659,34	R\$ 4.800,00	R\$ 4.229,67
13	CORDÃO DE ISOLAMENTO	R\$ 2.890,27	R\$ 4.896,00	R\$ 3.893,14
14	PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI	R\$ 7.688,02	R\$ 9.600,00	R\$ 8.644,01
15	ART'S/RRT'S E LAUDOS	R\$ 403,70	R\$ 3.840,00	R\$ 2.121,85
16	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 2.882,99	R\$ 4.272,00	R\$ 3.577,50
17	LIMPEZA	R\$ 960,99	R\$ 5.040,00	R\$ 3.000,50
	TOTAL	R\$ 76.445,60	R\$ 144.252,00	R\$ 110.348,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas pelas Dotações indicadas na Declaração de Disponibilidade Financeira.

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA - 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

PROJETO/ATIVIDADE - 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOTAÇÃO - 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE - 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

PROGRAMA - 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO - 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

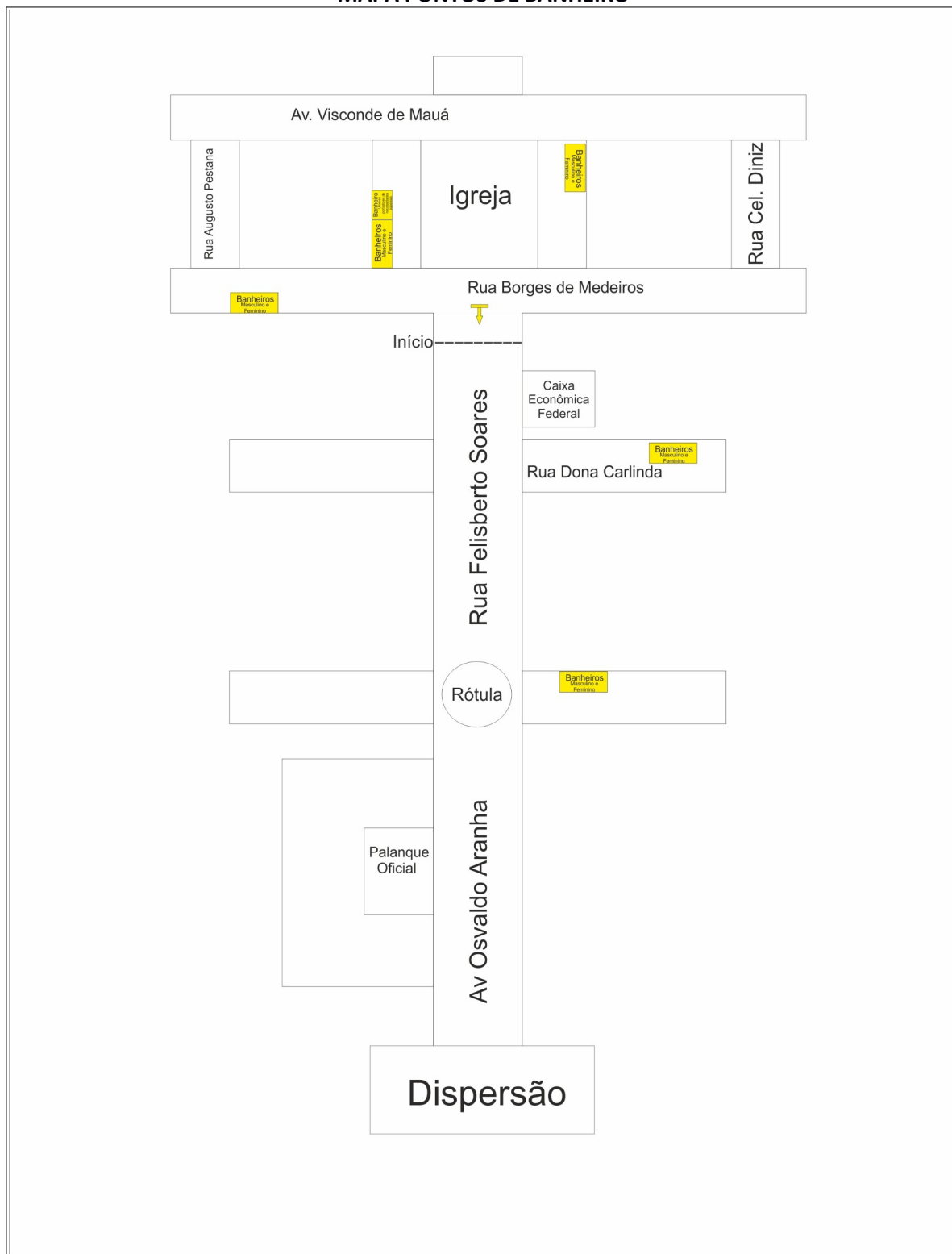
05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00

RECURSO - 1500/1001 – MDE Reserva 9548 – R\$ 110.348,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

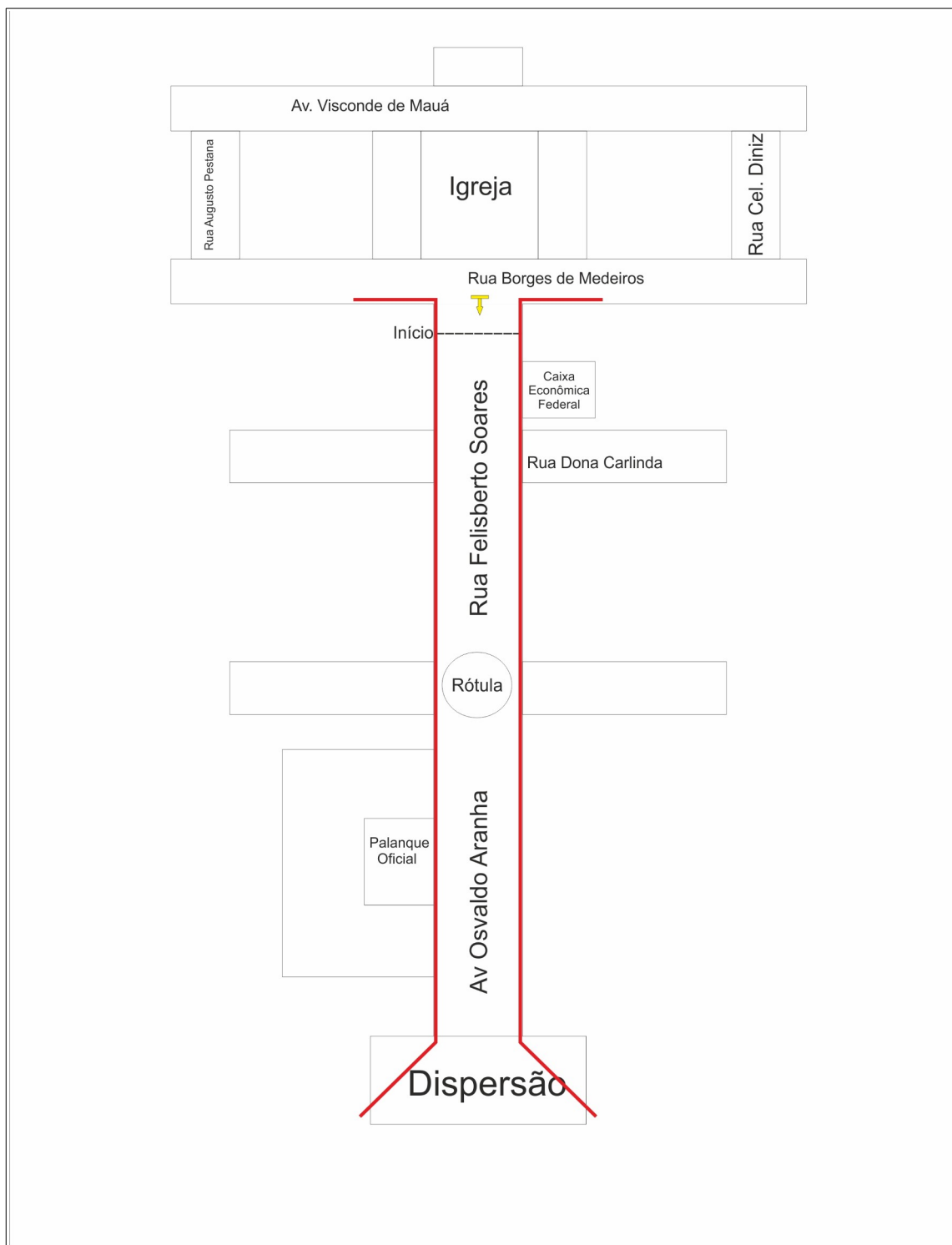
ANEXO B - (TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA PONTOS DE BANHEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO C - (TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA CORDÃO DE ISOLAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D
(TERMO DE REFERÊNCIA)
PLANILHA DE CUSTOS

DESFILÉ CÍVICO DE CANELA 2025		
PLANILHA DE CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SONORIZAÇÃO	
2	PALANQUE OFICIAL	
3	RÁDIOS COMUNICADORES COM FONES DE OUVIDO	
4	APRESENTADORES	
5	AUXILIARES DE REGÊNCIA	
6	TÉCNICO / OPERADOR DE SOM	
7	COORDENADOR E ASSISTENTES DE PRODUÇÃO	
8	EQUIPE DE LIMPEZA	
9	BRIGADISTAS E AMBULÂNCIA(S)	
10	ÁGUA REFRIGERADA	
11	BANHEIROS QUÍMICOS	
12	CAMISSETAS	
13	CORDÃO DE ISOLAMENTO	
14	PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI	
15	ART'S/RRT'S E LAUDOS	
16	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	
17	LIMPEZA	
TOTAL		

Valores a serem informados nas propostas dos fornecedores, item a item e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:			
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Sonorização		
2.	Palanque Oficial		
3.	Rádios Comunicadores com Fones de Ouvido		
4.	Apresentadores		
5.	Auxiliares de Regência		
6.	Técnico/Operador de Som		
7.	Coordenador e Assistentes de Produção		
8.	Equipe de Limpeza		
9.	Brigadistas e Ambulância(s)		
10.	Água Refrigerada		
11.	Banheiros Químicos		
12.	Camisetas		
13.	Cordão de Isolamento		
14.	Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI		
15.	ART'S/RRT'S E LAUDOS		
16.	Seguro de Responsabilidade Civil		
17.	Limpeza		
TOTAL POR EXTENSO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL (SE FOR O CASO) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCAL E DATA _____

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____ EM, _____ DE _ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____EM,_____DE_ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
.....
, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF
Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE
_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE _ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
(Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A _____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À _____, DECLARA QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE___/UF** – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

_____, ____ DE _____ DE 202X.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____
_____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida
_____, bairro _____
_____, Município de _____
_____, estado de CEP _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal
servidores públicos do Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ EM, _____ DE _ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo. CONTRATO NÚMERO XX/202X

O MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 2026/8024, de 17 de Junho de 2026, que versa sobre a Licitação Pública, Modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 45/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para os serviços de pré-produção, produção e pós-produção para o “Desfile Cívico 2026”**, que ocorrerá no dia **07 de setembro ou 20 de setembro de 2026**.

2.1.1 – A **CONTRATADA** deverá atender a todas as disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 45/2026, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se 30 (trinta) dias após a realização do evento, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses. Decorrido o prazo, o presente contrato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

3.2 – O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os prazos apresentados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após emissão e liberação da nota fiscal.

5.2 – A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3 – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 – É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal. Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.

5.6 – As notas fiscais deverão ser entregues ao Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou fiscalizadores do contrato, com antecedência da data prevista para o pagamento, contendo os dados bancários da empresa contratada.

5.7 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.9 – A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

5.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados da licitação e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do fornecimento;
- e)** o valor a pagar, em moeda corrente; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 – As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE – 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PROGRAMA – 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE
PROJETO/ATIVIDADE – 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DOTAÇÃO – 975-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.01.12.122.0001.2024.3.3.90.39.00.00.00
RECURSO – 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE – 05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE – 2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DOTAÇÃO – 1188-6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.02.12.365.0002.2026.3.3.90.39.00.00.00
RECURSO – 1500/1001 – MDE

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE – 05.05 – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL
PROGRAMA – 0002 - (F) COMPROMISSO COM O CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE – 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DOTAÇÃO – 1273-4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.05.12.361.0002.2041.3.3.90.39.00.00.00
RECURSO – 1500/1001 – MDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da CONTRATADA:

10.1.1 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

10.1.2 – A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas no edital sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

10.1.3 – Responsabilizar-se pela instalação das estruturas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, deixando-os em condições de uso;

10.1.4 – Responsabilizar-se pela remoção das estruturas ao final do evento e período de uso em até 48 horas após o término do evento;

10.1.5 – Responsabilizar-se pelos transportes das estruturas até os locais de montagem, conforme orientação do CONTRATANTE;

10.1.6 – Responsabilizar-se por procedimentos de segurança e isolamento necessários durante a instalação, manutenção, transporte e desmontagem das estruturas solicitadas;

10.1.7 – Responsabilizar-se por todo ferramental, cabos e conexões necessários para execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual a seus funcionários;

10.1.8 – Recolher os tributos e encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;

10.1.9 – Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores possua a qualificação técnica mínima exigida, esteja treinado para a execução dos serviços;

10.1.10 – Disponibilizar uniformes às equipes de trabalho, com identificação da empresa; dispor de equipe com boa apresentação e aparência adequada à realização dos serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs e exigir correta utilização nas atividades obrigatórias;

10.1.11 – Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessório e demais materiais necessários à prestação dos serviços;

10.1.12 – Disponibilizar veículos necessários para transportes de materiais e demais serviços que requeiram movimentações, durante a prestação dos serviços;

10.1.13 – Coordenar todas as equipes de trabalho destinadas ao fiel cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide do Município;

10.1.15 – Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores;

10.1.16 – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura Municipal de Canela;

10.1.17 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento da ART e/ou RRT de instalações elétricas e/ou estruturais, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas antes do início do evento, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços;

10.1.18 – Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

10.1.19 – Comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, através dos respectivos fiscais do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.20 – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscais do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;

10.1.21 – Manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação da presente licitação;

10.1.22 – A fixação das devidas estruturas deverá se dar por ancoragem com água, a ser providenciada pela contratada, não sendo permitido o uso de estacas;

10.1.23 – A CONTRATADA é responsável, a seu critério, por escolher uma base de apoio para seus colaboradores, não sendo permitida utilizar espaços públicos do município;

10.1.24 – Disponibilizar veículos necessários para o transporte de materiais e serviços que requeira movimentações durante a prestação dos serviços;

10.1.25 – Todos os colaboradores, por questões de saúde, deverão ter idade acima de 18 anos;

10.1.26 – Ao final do evento a contratada deverá apresentar relatório geral com fotos e os encargos fiscais;

10.1.27 – Efetuar o recolhimento do ECAD do Desfile Cívico caso necessário;

10.1.28 – Manter-se em situação regular perante os órgãos de fiscalização e controle, durante toda a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.29 – Contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com cobertura de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.2 – Da CONTRATANTE:

10.2.1 – Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

10.2.2 – Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possam desempenhar seus serviços;

10.2.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019;

10.2.4 – Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

10.2.5 – Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

10.2.6 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

10.2.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.2.8 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

10.2.9 – Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

10.2.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que a contratada entregar fora das especificações aqui expostas;

10.2.11 – Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes no edital no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.2.12 – Fornecer 1 (um) ponto de energia (AC) localizado na Praça João Corrêa, se houver necessidade de mais algum ponto no percurso do Desfile, será de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO
CONTRATO**

11.1 – Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: **Mirele Galle Drechsler** (Fiscal Administrativa), **Rogério Heurich** (Fiscal Técnico) e **Evandro Nunes Mikoleiczaki** (Gestor do Contrato), neste instrumento, cientificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2. do presente Edital.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6 – A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 12.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14 – Para a aplicação das sanções previstas no item 12.2, a Secretaria Municipal demandante devesse observar, de forma estrita, as disposições contidas no Decreto Municipal no 11.094/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O provimento de garantia contratual não será aplicável à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

15.1 – Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº 5.060, de 31 de outubro de 2025 (LDO 2026), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS

16.1 – As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

16.2 – As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após seu término, garantindo que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato tal como os sucessores das partes.

16.3 – O tratamento dos dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

16.4 – O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5 – Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipótese alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 202X.

Gilberto Tegner
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procuradoria Geral do Município

CONTRATADO

Evandro Nunes Mikoleiczaki
Gestor do Contrato